LEI Nº 2.602, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1990.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento de Divinópolis para o exercício de 1990 (um mil, novecentos e noventa), conforme anexos discriminativos, o qual estima a Receita e fixa a Despesa em NCz$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzados novos).

Art. 2º A Receita se constituirá de Receitas de Correntes e Receitas de Capital, cujas fontes, determinadas pela legislação em vigor, se acham discriminadas nos quadros que integram e acompanham esta Lei:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária.....NCz$ 27.425.000,00
Receita Patrimonial .....NCz$ 17.032.000,00
Receita Agropecuária .....NCz$ 120.000,00
Receita Industrial .....NCz$ 320.000,00
Receita de Serviços .....NCz$ 620.000,00
Transferências Correntes .....NCz$ 247.410.000,00
Receitas Diversas .....NCz$ 5.883.000,00
SUB-TOTAL .....NCz$ 298.810.000,00

RECEITAS DE CAPITAL:
Operações de Crédito .....NCz$ 20.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis ..... NCz$ 40.000,00
Transferências de Capital .....NCz$ 30.000.000,00
Outras Receitas de Capital.....NCz$ 11.150.000,00
SUB-TOTAL .....NCz$ 61.190.000,00

TOTAL .....NCz$ 360.000.000,00

Art. 3º A Despesa, dividida em Despesas Correntes e Despesas de Capital, nela incluída a Reserva de Contingência, será realizada de acordo com a seguinte especificação, constante dos documentos que acompanham esta Lei:

DESPESAS CORRENTES:
Despesas de Custeio.....NCz$ 232.391.820,00
Transferências Correntes .....NCz$ 26.421.000,00
SUB-TOTAL .....NCz$ 258.812.820,00

DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos.....NCz$ 86.337.180,00
Transferências de Capital.....NCz$ 1.600.000,00
Inversões Financeiras.....NCz$ 100.000,00
SUB-TOTAL ..... NCz$ 88.037.180,00

Reserva de Contingência.....NCz$ 13.150.000,00

TOTAL .....NCz$ 360.000.000,00

Art. 4º Por órgãos e funções, é a seguinte a destinação dos recursos previstos nesta Lei:

I - POR FUNÇÕES:

01 - Legislativa .....NCz$ 11.696.000,00
02 - Judiciária.....NCz$ 6.147.500,00
03 - Administração e Planejamento .....NCz$ 62.926.300,00
04 - Agricultura.....NCz$ 13.323.900,00
05 - Comunicações.....NCz$ 550.000,00
07 - Desenvolvimento Regional..... NCz$ 20.000,00
08 - Educação e Cultura .....NCz$ 80.742.000,00
10 - Habitação e Urbanismo .....NCz$ 73.138.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....NCz$ 1.242.900,00
13 - Saúde e Saneamento.....NCz$ 42.324.480,00
15 - Assistência e Previdência .....NCz$ 33.640.000,00
16 - Transporte.....NCz$ 21.098.920,00

SUB-TOTAL .....NCz$ 346.850.000,00

Reserva de Contingência.....NCz$ 13.150.000,00

TOTAL .....NCz$ 360.000.000,00

II - POR ÓRGÃOS:

10 - Câmara Municipal.....NCz$ 11.696.000,00
11 - Gabinete do Prefeito.....NCz$ 18.628.300,00
12 - Superintendência de Desenvolvimento .....NCz$ 204.000,00
13 - Secretaria Geral.....NCz$ 8.410.000,00
14 - Procuradoria Municipal.....NCz$ 6.147.500,00
15 - Secretaria Munic. Esporte Lazer e Tur.....NCz$ 3.729.000,00
17 - Secretaria Municipal de Planejamento.....NCz$ 5.927.000,00
18 - Secret.Munic.Agric.Ind.Com. e Desenv.....NCz$ 11.122.800,00
20 - Secretaria Municipal de Administração .....NCz$ 48.450.000,00
30 - Secretaria Municipal da Fazenda.....NCz$ 12.487.000,00

40 - Secretaria Mun. de Educação e Cultura .....NCz$ 80.742.000,00
50 - Secret. Munic. Viação e Obras Públicas .....NCz$ 76.283.520,00
60 - Secret. Municipal de Serviços Urbanos .....NCz$ 26.465.000,00
70 - Secretaria Municipal de Saúde .....NCz$ 30.357.880,00
80 - Secretaria Municipal de Cadastro Técnico.....NCz$ 6.200.000,00
SUB-TOTAL .....NCz$ 346.850.000,00

Reserva de Contingência .....NCz$ 13.150.000,00

TOTAL .....NCz$ 360.000.000,00

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 1990.

Divinópolis, 30 de novembro de 1989.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-095/89
Publicação: Jornal Participação, nº 97 de 26/12/89.